



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 – São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

DECRETO Nº 12 DE 10 DE MAIO DE 2022

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Juventude. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação do Plano Municipal de Juventude.

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude realizada pela Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão Organizadora Municipal – COM, composta pelo Conselho Municipal de Juventude de São João da Canabrava - PI.

Art. 2º - A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada em São João da Canabrava - PI, no dia 12 do mês de Maio no CRAZ de São João da Canabrava-PI, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos o seguinte tema: "Avanços, Desafios e Perspectivas para a Juventude Canabravense"

Parágrafo Único – Constituirá produto da Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas para a criação do Plano Municipal de Juventude.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal - COM elaborará e fará publicar, no Diário Oficial do município, o cronograma da Conferência Municipal de Juventude e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo Único – O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava

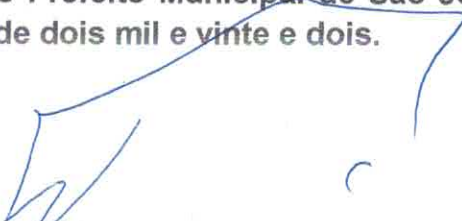
CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava – PI.,
aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.**



ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Planejamento e Administração Geral na data supra.



FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração Geral